

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Diretoria de Orçamento e Finanças e unidades subordinadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a restrição orçamentária prevista para o corrente exercício financeiro, que demanda a realização de um acompanhamento rigoroso do orçamento, em especial do planejamento e programação de despesas;

CONSIDERANDO a convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade, com significativas mudanças nas especificidades do trabalho e acréscimo de novas competências, como a obrigatoriedade da implantação da Contabilidade de Custos; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal.

RESOLVE:

DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 1º O art. 95 da [Resolução n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Orçamento e Finanças, conforme quadro abaixo:

| <i>UNIDADE</i> | <i>Servidores</i> | <i>Estrutura Funcional</i> |
|--|-------------------|--|
| <i>Diretoria de Orçamento e Finanças</i> | <i>10</i> | <i>01 CJ-3 04 FC-5 02 FC-3 03 servidores sem função comissionada</i> |

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Orçamento e Finanças, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira.

§ 2º As 4 funções comissionadas nível FC-5 serão destinadas ao assistente da unidade, ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acompanhamento de Restituição ao Erário e de Planejamento e Gestão.”

DAS UNIDADES SUBORDINADAS À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 2º Alterar a denominação da Secretaria de Orçamento para Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas e a da Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade.

DA SECRETARIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

Art. 3º O art. 97 da [Resolução n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e

as funções comissionadas da Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas conforme quadro abaixo:

| <i>UNIDADE</i> | <i>Servidores</i> | <i>Estrutura Funcional</i> |
|---|-------------------|--|
| <i>Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas</i> | <i>27</i> | <i>1 CJ-3 6 FC-5 1 FC-3 9 FC-2 10 servidores sem função comissionada</i> |

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas anteriormente vinculado à Secretaria de Orçamento.

§ 2º As 6 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Liquidação de Despesas de Custeio; e de Liquidação de Serviços Terceirizados; de Honorários Periciais e Precatórios; de Pagamento de Despesas de Custeio e de Pagamento de Despesas de Pessoal.”

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE

Art. 4º O art. 98 da [Resolução n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade conforme quadro abaixo:

| <i>UNIDADE</i> | <i>Servidores</i> | <i>Estrutura Funcional</i> |
|---|-------------------|--|
| <i>Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade</i> | <i>17</i> | <i>1 CJ-3 4 FC-5 1 FC-3 4 FC-2</i> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 45, de 18 de fevereiro de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1928, 1º mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 77.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

| | | |
|--|--|--------------------------------------|
| | | 7 servidores sem função comissionada |
|--|--|--------------------------------------|

§ 1º *Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, anteriormente vinculado à Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas.*

§ 2º *As 4 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Planejamento Orçamentário; de Execução Orçamentária e de Contabilidade e Custos.”*

Art. 5º Revoga-se o art. 96 da [Resolução n. 8/2014](#).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente